



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

### 1 - PREÂMBULO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022**

**SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**DIA:** 21 de junho de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 10:00 horas

**LOCAL:** Centro Cultural Ione de Carvalho Pecly - Avenida Raul Veiga, Sobreloja - Centro - Cordeiro/RJ (Em cima da Rodoviária).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e no âmbito municipal e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão Presencial e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 031/2022, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres.

### 2- DO OBJETO

2.1. Ref. a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de



infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - Somente será admitida a subcontratação do objeto licitado, se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até o dia 27 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

### **4 - DA LEGISLAÇÃO**

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;

III. Decreto Municipal n.º 057/2010, alterado pelos Decretos 010/2018 e 140/2019 - Regulamento do Pregão;

IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;

VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;

VIII. Demais exigências deste edital e seus anexos.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Também poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital.



5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por ME/EPP.

5.6 - As ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

#### **5.7 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)

d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).

e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.

f) - Apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VII), documento obrigatório.

g) Declaração de Responsabilidade conforme anexo IX.

h) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

i) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, **exceto para eventual interposição recursal**. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

j) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

k) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

## 7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão



ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão Presenciais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Global**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:



10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

### 11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;





e) – Qualificação Técnica

## 11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

### 11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

### 11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

### 11.5.2.5 - EM TODOS OS CASOS:

- a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários;
- b) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.
- c) - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

## 11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;



b) – Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### **11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

##### **11.5.4.1 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas:



- a) - A ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)*

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

*(a) balanço patrimonial ao final do período;*

*(b) demonstração do resultado do período de divulgação;*

*(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente,*

*começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*  
*(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*  
*(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*  
*(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I – balanço patrimonial*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°2003/2021, o balanço patrimonial do exercício de 2020 será aceito até o último dia útil do mês de maio de 2022, para as empresas cuja escrituração contábil seja digital (ECD).

a.8) Para os demais casos, cuja escrituração contábil seja física, fica considerada como data limite o último dia útil de abril de 2022.

**b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de**

**índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 30% (trinta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:



- a) Prazo contratual, data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos prestados;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- f) A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.5.6.1.1.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11.5.6.2 Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.6.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

11.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Fundo Municipal de Saúde, será formalizado o Contrato, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 27 de julho de 2022, a partir da sua assinatura.

14.2 – O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail (que deverá ser fornecido ao município no momento do credenciamento), dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.



14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário a multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando ao **Fundo Municipal de Saúde** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - Somente será admitida a subcontratação do objeto licitado, se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2022 a ser publicado oportunamente.





**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.30200612.154

**CÓDIGO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**FONTE:**04

**16.2** - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$310.600,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

## 17 – DO REAJUSTE E REVISÃO

### 17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

### 17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Fundo Municipal de SAÚDE, o



proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do Contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do Contrato, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao Fundo Municipal de SAÚDE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – O Fundo Municipal de SAÚDE poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Fundo Municipal de SAÚDE, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

19.1 O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

### **19.2 - FORMAS DE ENTREGA**

19.2.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- b) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- c) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.



## 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações da solicitação.

20.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

20.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Setor Requisitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço em definitivo e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.



21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, com o Termo de Referência, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal.

20.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

21.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos veículos especificados para cada item.

21.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do Fundo Municipal de Saúde.

21.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos veículos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos veículos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

21.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



## 22 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de SAÚDE;

22.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de SAÚDE, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

## 23 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

23.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

23.3 – Pelo Fundo Municipal de SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.



## 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de SAÚDE rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundo Municipal de SAÚDE, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de SAÚDE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi



apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de SAÚDE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 – O Fundo Municipal de SAÚDE formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1 Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste Termo de referência, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



- 25.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 25.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 25.6 Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.
- 25.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 25.8 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho.
- 25.9 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 25.10 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção.
- 25.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 25.12 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- 25.13 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- 25.14 Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- 25.15 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 25.16 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 25.17 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 25.18 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 25.19 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 25.20 Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 25.21 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.





25.22 Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

25.23 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

#### **25.24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

25.24.1 - Quando da formalização da contratação, a Contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços – conforme legislação vigente.

25.24.2 - A execução do objeto da presente licitação será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

25.24.3 – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada

25.24.4 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

25.24.5 – A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, com a permissão de acesso as suas dependências ou aquelas por ela utilizadas e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, ou qualquer outro que seja credenciado pela CONTRATANTE.

25.24.6 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

25.24.7 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise, os documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

25.24.8 – Durante a vigência do contrato para monitoramento e avaliação a Secretaria de Saúde poderá instituir Indicadores Quantitativos e Qualitativos que medem os aspectos relacionados à efetividade do contrato.

25.24.9 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

25.24.10 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;



25.24.11 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

25.24.12 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

25.24.13 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

25.24.14 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Alecsander da Silva Pinto – Matrícula: 40000851
- b) Cristiane Rodrigues Ornellas de Souza – Matrícula: 4004000481
- c) Cleiton Grimião Moura – Matrícula: 040211397

## **26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato.

26.2 A Contratada responsabiliza - se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção.

26.3 Executar os serviços dentro dos padrões técnicos disponíveis;

26.4 Responsabilizar - se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.

26.5 Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

26.6 Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços portem crachá de identificação da Empresa e estejam devidamente uniformizados.

26.7 Respeitar e cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor;



26.8 Substituir, sem qualquer ônus e/ou prejuízo para a Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional de seu quadro de funcionários, sempre que houver interesse ou conveniência por parte da Contratante;

26.9 Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

26.10 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

26.11 Responsabilizar-se pela coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados.

26.12 Responsabilizar-se pela manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos envolvidos nos serviços prestados.

26.13 Manter equipe de apoio operacional.

26.14 Fornecer escala de todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

26.15 Fornecer cópia do COREN dos profissionais de enfermagem e Enfermeiros, bem como CRM dos médicos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

26.16 Fornecer cópia do Termo de Certificado de Responsabilidade Técnica ou protocolo de seus respectivos conselhos fiscalizadores.

26.17 Utilizar técnicas para limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos conforme normas vigentes.

26.18 Caberá ainda a Contratada:

26.18.1 Para cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme descrição abaixo:

a) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Justificar ao CONTRATANTE, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, devendo o contrato ser enviado ao CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, e apresentar cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



- d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com oxigênio, medicamentos, insumos, equipamentos, combustível, manutenção de veículos, alimentação, equipamento de proteção individual (EPI) treinamento e reciclagem de seus funcionários.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter os veículos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de operação.
- g) A CONTRATADA deverá manter um local adequado para o funcionamento da base no local do evento que deverá atender a legislação pertinente.
- h) A CONTRATADA obriga-se a proceder à desinfecção dos veículos conforme normas vigentes e em local apropriado
- i) A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços conforme solicitado no presente Termo de Referência, nos dias e local indicado, sem interrupção.
- j) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, setor de faturamento.

## 27 – DA VISITA TÉCNICA

27.1 A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **15 e 20 de junho de 2022**, das 9h às 15h no local onde será realizado serviço, mediante prévio agendamento **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: [saudecordeiro.rj@gmail.com](mailto:saudecordeiro.rj@gmail.com)

27.2 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia 15 de junho de 2022, às 12h 00min.

27.3. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um Responsável Técnico/Representante legal/Preposto, Razão Social da empresa, e CNPJ.



27.4 O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido o seguinte:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do Pregão Presencial nº044/2022
- c) Nome representante legal que irá comparecer na visita técnica;
- e) CNPJ da empresa;
- f) Telefone de contato (da sede e celular);
- g) E-mail da empresa
- h) Além do seguinte:

27.4.1) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da visita técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 6.3), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.

27.4.2) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via email, devendo a empresa acusar o recebimento.

27.5 As empresas interessadas em participar do certame e que participarão da Visita Técnica, deverão estar presentes no referido dia da visita, munidas de Contrato Social apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espalhados; CNPJ; e procuração.

27.6 Após a visita, será fornecida pela Secretaria de Saúde, a Declaração de Visita, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, anexo X, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado, bem como o grau de dificuldades existentes e esta declaração deverá fazer parte da documentação de credenciamento do licitante.

27.7 – Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar a “DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA”, conforme anexo XI do edital.

27.8 DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este instrumento, através dos telefones (22) 2551-1216, (22) 2551-2245, (22) 2551-1293, sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

28.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



28.3 - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.4 – O Fundo Municipal de Saúde providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

28.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

28.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

28.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

28.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Fundo Municipal de SAÚDE, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

28.14 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por



escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**28.15 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro**, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

28.16 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

28.17 – O Pregoeiro aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

28.18 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço <http://cordeiro.itcast.com.br/>

28.19 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.20 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

28.21 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Fundo Municipal de SAÚDE.

28.22 . Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.

28.23 Por lei é CRIME desacatar funcionário público no exercício da sua função, conforme dispõe o Código Penal Nacional:



*Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. 27.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.*

28.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.25 - O **Fundo Municipal de SAÚDE** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

28.26 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO N.º**

- I. Relação dos Itens do Processo
- II. Termo de Referência – Fundo Municipal de Saúde
- III. Minuta do Contrato – Fundo Municipal de Saúde
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.
- IX. Declaração de Responsabilidade
- X. Declaração de Visita Técnica
- XI. Declaração de Não Visita Técnica

28.27 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

28.28 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Fundo Municipal de SAÚDE, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

28.29 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 01 de junho de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 173/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal De Saude De Cordeiro  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

**PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I**

Pregão Presencial Nº 000044/2022 - Processo Nº 000173/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO IMEDIATO - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	310.600,00			
<b>TOTAL</b>							

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>
<b>E-mail</b>	

**DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME</b>			
<b>CARGO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>Dados Bancários</b>			<b>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993</b> DATA: ____/____/____
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>Conta</b>			
<b>Validade da Proposta</b>			
	<b>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA</b>		<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br



### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	%
<b>1. PESSOAL</b>		
1.1 SALÁRIOS (CLT) – MÉDICO (A)		
1.2 SALÁRIOS (CLT) – ENFERMEIRO (A)		
1.3 SALÁRIOS (CLT) – ENFERMAGEM		
1.4 SALÁRIOS (CLT) – CONDUTOR		
1.5 SALÁRIOS (CLT) – AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1.6 SALÁRIOS (CLT) – SERVIÇOS GERAIS		
1.7 OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO - PESSOAL PJ		
1.8 ENCARGOS/BENEFÍCIOS DOS ITENS 1.1, 1.2 e 1.3		
<b>2. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b>		
2.1 MATERIAIS HOSPITALARES		
2.2 MEDICAMENTOS		
2.2 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>3. MATERIAIS DIVERSOS</b>		
3.1 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO		
3.2 MATERIAL EXPEDIENTE		
3.3 COMBUSTÍVEL		
3.4 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>4. SERVIÇOS DE APOIO</b>		
4.1 ALIMENTAÇÃO		
4.2 LOCAÇÕES		
4.3 T.I.		
4.4 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>5. AMBULÂNCIA</b>		



5.1 TIPO B		
5.2 TIDO D		
5.3 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>6. MANUTENÇÃO</b>		
5.1 MATERIAL DE MANUTENÇÃO		
5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
<b>7. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS</b>		
7.1 SEGUROS AUTOMÓVEL		
7.2 IMPOSTOS/TAXAS		
<b>8. DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>9. LUCRO</b>		
<b>10. VALOR PROPOSTO</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

<sup>1</sup> O objetivo do modelo de planilha de custos proposta acima é a padronização das propostas, o que proporciona agilidade na análise.

<sup>2</sup> Caberá a proponente especificar todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022.**

**1. OBJETO:**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da lei nº 8666/93, alteradas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência para realização de Pregão Presencial, tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral dos Micros e Pequenas Empresas, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

**1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	serv	01

A presente contratação adotará como regime de execução por menor Preço Global, considerando o menor custo para a Administração Pública, além de facilitar o cumprimento do prazo, definindo o recebimento dos valores quando do cumprimento do objeto.



## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços compreendem, fundamentalmente, as seguintes despesas:

2.1.1 Recursos humanos, contendo:

Para o atendimento emergencial e a remoção prevista nesta contratação, em cada Ambulância de Remoção deverá haver pelo menos um Médico, Enfermeiro, Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e um Motorista, conforme resolução COFEN 375/2011. 2. O Enfermeiro deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (Ítem 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

2.1.1.1 Médico responsável: médico responsável técnico por toda equipe de saúde empenhada para a realização do evento pela CONTRATADA;

2.1.1.2 Médicos Plantonista: médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;

**A equipe médica deverá ser composta por médicos em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.**

2.1.1.2 Enfermeiros Assistenciais: enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;

**A equipe de enfermeiros, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.**

2.1.1.3 Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem: atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro;

**A equipe de Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.**

2.1.1.4 O condutor da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrimento de acordo com o Ítem 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002..

**A equipe de condutores, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.**

2.1.2 Ambulância de suporte Avançado de vida;

DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL



A disponibilização de Ambulância de Remoção visa atender as urgência e emergências de suporte pré-hospitalar, tendo como orientações gerais o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.

#### 2.1.2.1 - AMBULÂNCIAS

Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

##### a) Ambulância de Suporte Básico:

TIPO B – Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

##### b) Ambulância de Suporte Avançado:

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função

2.1.3 Equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC Nº 83/2016. caso a estimativa de público da empresa contratada situar-se entre 5 (cinco) mil a 10 (dez) mil pessoas por dia CONFORME ART. 7º da RESOLUÇÃO SEDEC 083/2016:

*“Art. 7º - Quando a estimativa de público situar-se entre 5 (cinco) mil a 10 (dez) mil pessoas”*

##### a) Os recursos mínimos exigidos serão:

I – 12 (doze) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos;

II – 01 (um) médico responsável;

III – 01 (um) médico para cada posto;

IV – 01 (um) enfermeiro para cada posto;

V – 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração;

VI – 02 (duas) ambulâncias guarnecidas de recursos humanos, materiais e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e outra do tipo B;



VII – 02 (dois) Auxiliares administrativos, distribuídas nos 02 (dois) postos médicos;

VIII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza das unidades, em cada turno.

b) Nos casos em que o risco do evento for classificado como médio ou elevado, o número de recursos humanos e de materiais listados, poderão ser aumentados considerando-se outros parâmetros legais.

### 2.1.3.1 DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

2.1.3.1.1 As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

2.1.3.1.1.1 – Ambulância:

a) TIPO B – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

b) TIPO D – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração;



adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

2.2 Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento;

- a) Sempre que o protocolo de atendimento recomendar, ou por solicitação do representante do CONTRATANTE, efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto-socorro municipal no Hospital de Cordeiro, situado na Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 361, Centro – Cordeiro/RJ.
- b) Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário, quando for solicitado pela contratante. Cada dia do evento terá um representante responsável ao qual a CONTRATADA deverá se reportar.

## 2.3 DOS RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA POSTO MÉDICO

### 2.3.1 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

2.3.1.1 As instalações físicas para cada posto médico em locais de eventos compreendem, no mínimo, os seguintes itens:

- I - cobertura em toda a área de atendimento do posto;
- II – espaço físico de 24 (vinte e quatro) m<sup>2</sup> para 06 (seis) macas, acrescido de mais 04 (quatro) m<sup>2</sup> para cada maca adicional;
- III - grade metálica para isolar o posto médico;
- IV – paredes externas indevassáveis com garantia de privacidade para os pacientes que estão sendo atendidos;
- V - rede elétrica de 110 v (cento e dez volts);
- VI - iluminação elétrica;
- VII - bateria ou gerador para eventual falta de energia, compatível com o consumo da unidade, considerando que a iluminação e os aparelhos elétricos não possuam bateria própria;





- VIII - área de recepção de pacientes com mesa e cadeiras;
- IX – área de repouso e observação onde ficarão situadas as macas com rodas e grade lateral;
- X - climatização em caso de eventos realizados durante o período diurno ou durante o verão em horário noturno. Caso não haja climatização o ambiente deverá ser bem ventilado;
- XI – pia;
- XII – locais apropriados para descarte do lixo comum e hospitalar;
- XIII - banheiro masculino e feminino, para pacientes e funcionários. Caso o posto médico seja montado para o evento, poderão ser do tipo químico;
- XIV - área delimitada exclusivamente para o estacionamento da(s) ambulância(s); XV - piso lavável e impermeável; XVI - instalação de água e esgoto;
- XVII - linha telefônica fixa ou celular;
- XVIII - fácil acesso para os pacientes a pé, em cadeiras ou em macas, devendo-se prever a necessidade de rampas;
- XIX – área de espera para atendimento;
- XX – escape para as ambulâncias.
- XXI – garrotes para punção venosa;

2.3.1.2 Os postos médicos e a área do evento deverão estar sinalizados de forma a permitir seu pronto reconhecimento e localização pelo público à distância. Devendo ser instalados conforme ANEXO IV.

2.3.1.3 O mobiliário, equipamentos médicos, material de consumo e medicamentos deverão estar em acordo com a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16.

## 2.3.2 DOS RECURSOS MATERIAS

2.3.2.1 Nas instalações físicas para cada posto médico devem conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Os seguintes equipamentos deverá estar disponíveis para cada posto médico possuindo 02 (duas) até 10 (dez) macas:

- 01 – 01 (um) estetoscópio por profissional de saúde;
- 02 - 01 (um) esfigmomanômetro por maca;
- 03 – 01 (uma) bolsa auto-inflável de ventilação manual com reservatório acompanhada por uma máscara de ventilação para cada maca;
- 04 - 01 (um) oxímetro de pulso portátil com funcionamento a bateria para cada 02 (duas) macas;
- 05 - 01 (um) glicosímetro com as respectivas fitas de testagem;
- 06 - 01 (um) cilindro de oxigênio portátil de 0,45m<sup>3</sup> para cada 02 (duas) macas, devendo haver no mínimo um cilindro de oxigênio portátil de 0,45m<sup>3</sup> cada posto;
- 07 - 01 (um) cilindro de oxigênio de 4,0m<sup>3</sup> para cada 05 (cinco) macas ou fração, devendo haver no mínimo um cilindro para cada posto.
- 08 - 01 (um) nebulizador para cada cinco macas ou fração, devendo haver no mínimo 01 (um) aparelho em cada posto;
- 09 - 01 (um) respirador mecânico de transporte para adulto;
- 10 - 01 (um) receptáculo metálico para diurese e evacuação do paciente (“compadre e comadre”) para cada maca;
- 11 – 01 (uma) prancha longa com mínimo de 03 (três) cintos de fixação e estabilizador lateral de cabeça



para cada 02 (duas) macas ou fração;

12 - 01 (uma) prancha curta para massagem cardíaca;

13 - 01 (uma) tesoura para corte de vestes para cada profissional de enfermagem;

14 - 01 (um) termômetro clínico para cada maca

15 - possibilidade de administrar oxigenoterapia em 100% das macas de cada posto.

II. Os seguintes materiais de consumo deverá estar disponíveis em quantidades suficientes para atender a demanda do evento, em cada posto médico:

01 - containers próprios para descarte de material pérfuro-cortante;

02 - cânulas endotraqueais de vários tamanhos;

03 - cateteres de aspiração;

04 - drenos de tórax ou kits de descompressão torácica;

05 - cateteres nasais de oxigênio;

06 - máscaras laríngeas adulto/infantil de vários tamanhos;

07 - cateteres para aspiração traqueal de vários tamanhos;

08 - luvas de procedimentos;

09 - luvas estéreis;

10 - máscara para suplementação de oxigênio adulto/infantil com reservatório;

11 - cadarços para fixação de cânula endotraqueal;

12 - pacotes de gaze estéril;

13 - pacotes de compressa estéreis;

14 - esparadrapo;

15 - cateteres sobre agulha para punção venosa, tamanhos 14, 16, 18, 20 e 22;

16 - equipos de macro e microgotas;

17 - seringas e agulhas hipodérmicas de vários tamanhos;

18 - coletores de urina;

19 - espátulas de madeira;

20 - sondas nasogástricas;

21 - equipamentos de proteção individual para a equipe de atendimento (óculos de proteção, máscaras cirúrgicas e aventais descartáveis);

22 - cobertores, travesseiros e lençóis;

23 - conjunto de colares cervicais (tamanho P, M e G);

24 - almotolias com anti-séptico;

25 - papel toalha;

26 - papel higiênico;

27 - sabonete líquido;

28 - fichas de registro para atendimento médico (BAM);

29 - sabão líquido;

30 - álcool gel a 70%;

31 - papel toalha.

III - Medicamentos que deverá estar disponíveis nos postos médicos, em quantidades suficientes para atender a demanda:

A - Para uso oral:

01 - ácido acetilsalicílico 100 mg (comprimidos);



- 02 – losartana 50 mg (comprimidos); 03 – clopidogrel;
- 03 - diclofenaco de sódio 50 mg ou outro anti-inflamatório não esteroide de uso oral;
- 04 - dipirona (comprimidos e solução oral);
- 05 - isossorbida 5 mg;
- 06 - metoclopramida comprimidos e solução oral;
- 07 - sais para reidratação oral;
- 08 - paracetamol 500 mg (comprimidos);
- 09 - paracetamol 200 mg/ml (solução oral);
- 10 - hioscina 10 mg (comprimidos);
- 11 - hioscina + dipirona (solução oral).

B – Para uso parenteral:

- 01 - adrenalina 1 mg;
- 02 - adenosina 6 mg;
- 03 - água destilada;
- 04 - amiodarona 150 mg;
- 05 - atropina 0,25 mg;
- 06 - bicarbonato de sódio a 8,4%;
- 07 - cloreto de sódio a 20%;
- 08 - cloreto de potássio a 10%;
- 09 - diazepam 10 mg;
- 10 - dipirona a 50%;
- 11 - dopamina 50 mg;
- 12 - fenitoína 250 mg;
- 13 - flumazenil 0,5 mg;
- 14 - furosemida 20 mg;
- 15 - glicose hipertônica a 25% e/ou 50%;
- 16 - gluconato de cálcio a 10%;
- 17 - haloperidol 5 mg;
- 18 - hidrocortisona 100 mg;
- 19 - hioscina 20 mg;
- 20 - lidocaína a 2%;
- 21 - manitol a 20%;
- 22 - metilprednisolona 125 mg;
- 23 - metoclopramida 10 mg;
- 24 - metoprolol 5 mg;
- 25 - midazolam 15 mg;
- 26 - morfina 10 mg;
- 27 - noradrenalina 4 mg;
- 28 - nitroglicerina 25 mg;
- 29 - prometazina 50 mg;
- 30 - ringer lactato 500 ml;
- 31 - solução fisiológica a 0,9% 500 ml;
- 32 - solução glicosada a 5% frasco de 500 ml;
- 33 - succinilcolina 100 mg;



- 34 - sulfato de magnésio a 10%;
- 35 - tramadol 50 mg.
- C - Para nebulização:
  - 01 - brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml;
  - 02 - bromidrato de fenoterol 0,5 mg/ml. D – Para uso tópico:
  - 03 - sulfadiazina prata;
  - 04 - lidocaína geléia;
  - 05 - lidocaína spray.

### 3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Cordeiro, localizada na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, localiza-se a uma [latitude](#) 22°01'43" [sul](#) e a uma [longitude](#) 42°21'39" [oeste](#), estando a uma altitude de 485 metros. Possui uma área territorial de 116,38 km<sup>2</sup>, segundo censo IBGE 2010, uma população estimada de 21.806 habitantes para o ano de 2018. Segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado, Cordeiro, ao lado dos municípios de Cantagalo, Carmo e Macuco constituem uma das quatro microrregiões de saúde da Região Serrana.

A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2022 completa sua 78ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento.

Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais.

Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de eqüinos e bovinos.

No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento.

Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os munícipes e comércio local.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde conta em sua estrutura, na Atenção Básica, com 06 (seis) Unidades da Estratégia Saúde da Família. Na assistência de Média e Alta Complexidade dispõe de 01 (um) Serviço Pronto Atendimento, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial 01 (um) Centro de Saúde, 01 (um) Núcleo Vigilância em Saúde e 01 (um) hospital de pequeno porte.

Complementam a Rede Municipal de Atenção a Saúde, através de contratos com prestadores de serviços privados credenciados ao SUS, 02 (dois) laboratórios, 02(duas) clínicas de fisioterapia, um centro de diagnóstico por imagens, 01 serviço de diagnóstico cardiográfico e um serviço de diagnose gastroenteral.

Considerando que o Município de Cordeiro possui em torno de 20.000 habitantes. Em seu quadro de funcionários, a Fundo Municipal de Saúde, não possui profissionais e equipamentos próprios suficientes para atender as necessidades dando atendimento no local durante a realização do evento;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, onde diz:



“ Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando que para o Ministério da Saúde “o SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 milhões de pessoas, sendo que 80% delas dependem exclusivamente dele para qualquer atendimento de saúde”. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

**Considerando o Memorando Interno nº003/2022 de 18 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Turismo, onde solicita a esta Secretaria de Saúde a contratação de serviço médico especializado, em quantidade proporcional ao público estimado, incluindo profissionais, infraestrutura, equipamentos e ambulância para atender as necessidades do evento, respeitando as exigências das legislações específicas.**

Assim, dada a grandiosidade do evento e a insuficiência da rede de saúde própria do Município, se faz necessária a contratação, que deve obedecer aos critérios e exigências previamente estabelecidas pela Secretaria de Saúde, todos adotados no presente termo de referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados no Parque de Exposições Raul Veiga, localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, Cordeiro, RJ e de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

4.2 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

4.3 Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

4.4 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Procedimento Licitatório, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de execução do objeto.

4.5 A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



4.6 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da aquisição do objeto da licitação.

4.8 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde na "Ordem de Serviço".

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato.

5.2 A Contratada responsabiliza - se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção.

5.3 Executar os serviços dentro dos padrões técnicos disponíveis;

5.4 Responsabilizar - se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.

5.5 Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

5.6 Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços portem crachá de identificação da Empresa e estejam devidamente uniformizados.

5.7 Respeitar e cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor;

5.8 Substituir, sem qualquer ônus e/ou prejuízo para a Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional de seu quadro de funcionários, sempre que houver interesse ou conveniência por parte da Contratante;

5.9 Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

5.10 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.



5.11 Responsabilizar-se pela coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados.

5.12 Responsabilizar-se pela manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos envolvidos nos serviços prestados.

5.13 Manter equipe de apoio operacional.

5.14 Fornecer escala de todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.15 Fornecer cópia do COREN dos profissionais de enfermagem e Enfermeiros, bem como CRM dos médicos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.16 Fornecer cópia do Termo de Certificado de Responsabilidade Técnica ou protocolo de seus respectivos conselhos fiscalizadores.

5.17 Utilizar técnicas para limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos conforme normas vigentes.

#### **5.18 Caberá ainda a Contratada:**

5.18.1 Para cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme descrição abaixo:

a) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Justificar ao CONTRATANTE, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, devendo o contrato ser enviado ao CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, e apresentar cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com oxigênio, medicamentos, insumos, equipamentos, combustível, manutenção de veículos, alimentação, equipamento de proteção individual (EPI) treinamento e reciclagem de seus funcionários.



- f) A CONTRATADA obriga-se a manter os veículos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de operação.
- g) A CONTRATADA deverá manter um local adequado para o funcionamento da base no local do evento que deverá atender a legislação pertinente.
- h) A CONTRATADA obriga-se a proceder à desinfecção dos veículos conforme normas vigentes e em local apropriado
- i) A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços conforme solicitado no presente Termo de Referência, nos dias e local indicado, sem interrupção.
- j) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, setor de faturamento.

## 6. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste Termo de referência, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- f) Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- h) Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho.
- i) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;





- j) Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção.
- k) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- l) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- m) Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- n) Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- o) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- p) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.
- q) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- r) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- s) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- t) Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- u) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- v) Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- w) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

- a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do



Termo de Referência e do Edital, da proposta, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações da solicitação.

7.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

7.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Quando da formalização da contratação, a Contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços – conforme legislação vigente.

8.2 - A execução do objeto da presente licitação será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.3 – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada

8.4 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, com a permissão de acesso as suas dependências ou aquelas por ela utilizadas e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, ou qualquer outro que seja credenciado pela CONTRATANTE.



8.6 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

8.7 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise, os documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

8.8 – Durante a vigência do contrato para monitoramento e avaliação a Secretaria de Saúde poderá instituir Indicadores Quantitativos e Qualitativos que medem os aspectos relacionados à efetividade do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

9.2 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;

9.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

9.4 As decisões que ultrapassem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

9.5 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

9.6 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Alecssander da Silva Pinto – Matrícula: 40000851
- b) Cristiane Rodrigues Ornellas de Souza – Matrícula: 4004000481
- c) Cleiton Grimião Moura – Matrícula: 040211397



## 10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

10. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

10.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 30% (trinta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:

- g) Prazo contratual, data de início e término;
- h) Local da prestação dos serviços;
- i) Natureza da prestação dos prestados;
- j) Quantidades executadas;
- k) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- l) A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.1.1.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11.2 Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



## 12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Até o dia 01/07/2022 a contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos, em cópia simples ou autenticada, ou ainda original acompanhada de cópia simples para ser autenticada pela Secretaria:

- a) Contrato com a empresa que realiza a coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados no evento Expo Cordeiro.
- b) Contrato de seguros APP – Acidentes Pessoais de Passageiros dos veículos envolvidos nos serviços prestados no evento Expo Cordeiro.
- c) Documento dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do contrato.

## 13. DA SUBCONTRAÇÃO

13.1 Somente será admitida a subcontratação do objeto licitado, se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



II. Multa moratória de 2 % ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos; VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1 A empresa contratada deverá realizar o serviço no Parque de Exposições Raul Veiga, localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, Cordeiro, RJ e de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.



## 16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **xx a xx de xxxxxxxx de 2022**, das 9h às 15h no local onde será realizado serviço, mediante prévio agendamento EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [saudecordeiro.rj@gmail.com](mailto:saudecordeiro.rj@gmail.com)

16.2 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx, às 12h 00min.

16.3. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um Responsável Técnico/Representante legal/Preposto, Razão Social da empresa, e CNPJ.

16.4 O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido o seguinte:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do (a) Modalidade nºxx;
- c) Nome representante legal que irá comparecer na visita técnica;
- e) CNPJ da empresa;
- f) Telefone de contato (da sede e celular);
- g) E-mail da empresa
- h) Além do seguinte:

16.4.1) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da visita técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 6.3), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.

16.4.2) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via email, devendo a empresa acusar o recebimento.

16.5 As empresas interessadas em participar do certame e que participarão da Visita Técnica, deverão estar presentes no referido dia da visita, munidas de Contrato Social apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espalhados; CNPJ; e procuração.

16.6 Após a visita, será fornecida pela Secretaria de Saúde, a Declaração de Visita, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, anexo I, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado, bem como o grau de dificuldades existentes e esta declaração deverá fazer parte da documentação de credenciamento do licitante.

16.7 – Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar a “DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA”, conforme anexo II do edital.

16.8 DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este instrumento,



através dos telefones (22) 2551-1216, (22) 2551-2245, (22) 2551-1293, sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na Proposta Comercial, vigorará, a partir da assinatura mesmo até o dia 27 de julho de 2022, com o início dos serviços no dia **16 de Julho de 2022 e término no dia 25 de julho de 2022**, com o fim das festividades referente a Exposição Agropecuária de Cordeiro, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

17.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem direito a qualquer indenização a critério da Administração Pública, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 A empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que se enquadre nos demais requisitos deste Termo de Referência.

## 19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Setor Requisitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

19.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço em definitivo e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

19.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, com o Termo de Referência, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante.

19.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

19.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal.

19.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação





respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

19.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos veículos especificados para cada item.

19.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do Fundo Municipal de Saúde.

19.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos veículos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

19.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos veículos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

19.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

20.2 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 173/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

## 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 19 de abril de 2022.

Alexander da Silva Pinto  
Coordenador da Policlínica Urgência e Emergência e Hospitalar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 173/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, DECLARA que a empresa (**nome da empresa**), através de seu representante Sr(a) **Representante Legal da Empresa**, RG( **Nº RG**), realizou a visita técnica no dia **<data dia - Mês e Ano>**, às **<hora>**, ao local onde será executada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Atesto para os devidos fins.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do declarante da SMS>  
<NOME DO DECLARANTE DA SMSL>  
<Matricula do declarante da SMSL>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>  
<NOME DO RESPONSÁVEL>  
<CNPJ DA EMPRESA>



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA  
(CASO NÃO REALIZE A VISITA)**

Eu, (**Representante Legal da Empresa**) da empresa (**nome da empresa**) DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>

<NOME DO RESPONSÁVEL>

CPF n°:

RG n°:

Obs: A Declaração de Não Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO	VALOR	%
<b>1. PESSOAL</b>		
1.7 SALÁRIOS (CLT) – MÉDICO (A)		
1.8 SALÁRIOS (CLT) – ENFERMEIRO (A)		
1.9 SALÁRIOS (CLT) – ENFERMAGEM		
1.10 SALÁRIOS (CLT) – CONDUTOR		
1.11 SALÁRIOS (CLT) – AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1.12 SALÁRIOS (CLT) – SERVIÇOS GERAIS		
1.7 OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO - PESSOAL PJ		
1.8 ENCARGOS/BENEFÍCIOS DOS ITENS 1.1, 1.2 e 1.3		
<b>2. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b>		
2.1 MATERIAIS HOSPITALARES		
2.2 MEDICAMENTOS		
2.2 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>3. MATERIAIS DIVERSOS</b>		
3.1 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO		
3.2 MATERIAL EXPEDIENTE		
3.3 COMBUSTÍVEL		
3.4 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>4. SERVIÇOS DE APOIO</b>		
4.1 ALIMENTAÇÃO		
4.2 LOCAÇÕES		
4.3 T.I.		
4.4 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>5. AMBULÂNCIA</b>		
5.1 TIPO B		
5.2 TIPO D		
5.3 OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>6. MANUTENÇÃO</b>		
5.1 MATERIAL DE MANUTENÇÃO		
5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
<b>7. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS</b>		
7.1 SEGUROS AUTOMÓVEL		
7.2 IMPOSTOS/TAXAS		
<b>8. DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>9. LUCRO</b>		
<b>10. VALOR PROPOSTO</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 173/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

<sup>1</sup> O objetivo do modelo de planilha de custos proposta acima é a padronização das propostas, o que proporciona agilidade na análise.

<sup>2</sup> Caberá a proponente especificar todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



### ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DEMONSTRATIVO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS MÉDICOS



\*Demonstrativo de local para instalação dos postos médicos.



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022**

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2022**, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o**





**período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de SAÚDE;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1- Ref. a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - Somente será admitida a subcontratação do objeto licitado, se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 27 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.



### 3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações da solicitação.

3.2.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.2.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.2.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### 3.3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Saúde conforme Termo de Referência em anexo.

3.4 – A Fundo Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Setor Requisitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

4.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço em definitivo e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

4.4 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, com o Termo de Referência, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante.

4.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal.

4.6 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

4.9 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos veículos especificados para cada item.

4.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do Fundo Municipal de Saúde.



4.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos veículos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

4.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos veículos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.14 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.30200612.154

**CÓDIGO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**FONTE:**04

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste Termo de referência, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

7.2 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



- 7.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 7.6 Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 7.8 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho.
- 7.9 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 7.10 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção.
- 7.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.12 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- 7.13 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- 7.14 Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.
- 7.15 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.16 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 7.17 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.18 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.19 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.20 Aprovar ou reprová-los os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 7.21 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



7.22 Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

7.23 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

#### **7.24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.24.1 - Quando da formalização da contratação, a Contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços – conforme legislação vigente.

7.24.2 - A execução do objeto da presente licitação será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

7.24.3 – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada

7.24.4 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.24.5 – A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, com a permissão de acesso as suas dependências ou aquelas por ela utilizadas e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, ou qualquer outro que seja credenciado pela CONTRATANTE.

7.24.6 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

7.24.7 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise, os documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

7.24.8 – Durante a vigência do contrato para monitoramento e avaliação a Secretaria de Saúde poderá instituir Indicadores Quantitativos e Qualitativos que medem os aspectos relacionados à efetividade do contrato.

7.24.9 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.24.10 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;



7.24.11 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

7.24.12 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

7.24.13 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

7.24.14 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Alecsander da Silva Pinto – Matrícula: 40000851
- b) Cristiane Rodrigues Ornellas de Souza – Matrícula: 4004000481
- c) Cleiton Grimião Moura – Matrícula: 040211397

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2 A Contratada responsabiliza - se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção.

8.3 Executar os serviços dentro dos padrões técnicos disponíveis;

8.4 Responsabilizar - se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.

8.5 Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

8.6 Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços portem crachá de identificação da Empresa e estejam devidamente uniformizados.

8.7 Respeitar e cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor;



8.8 Substituir, sem qualquer ônus e/ou prejuízo para a Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional de seu quadro de funcionários, sempre que houver interesse ou conveniência por parte da Contratante;

8.9 Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

8.10 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

8.11 Responsabilizar-se pela coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados.

8.12 Responsabilizar-se pela manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos envolvidos nos serviços prestados.

8.13 Manter equipe de apoio operacional.

8.14 Fornecer escala de todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

8.15 Fornecer cópia do COREN dos profissionais de enfermagem e Enfermeiros, bem como CRM dos médicos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

8.16 Fornecer cópia do Termo de Certificado de Responsabilidade Técnica ou protocolo de seus respectivos conselhos fiscalizadores.

8.17 Utilizar técnicas para limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos conforme normas vigentes.

8.18 Caberá ainda a Contratada:

8.18.1 Para cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme descrição abaixo:

a) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Justificar ao CONTRATANTE, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, devendo o contrato ser enviado ao CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, e apresentar cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.





d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com oxigênio, medicamentos, insumos, equipamentos, combustível, manutenção de veículos, alimentação, equipamento de proteção individual (EPI) treinamento e reciclagem de seus funcionários.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter os veículos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de operação.

g) A CONTRATADA deverá manter um local adequado para o funcionamento da base no local do evento que deverá atender a legislação pertinente.

h) A CONTRATADA obriga-se a proceder à desinfecção dos veículos conforme normas vigentes e em local apropriado

i) A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços conforme solicitado no presente Termo de Referência, nos dias e local indicado, sem interrupção.

j) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, setor de faturamento.

#### **CLÁUSULA NONA – INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO:**

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no



caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de SAÚDE rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de SAÚDE, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de SAÚDE, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de SAÚDE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de SAÚDE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 – O Fundo Municipal de SAÚDE formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO:**

### **11.1 - DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.



## 11.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022
- b) Proposta da Contratada

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES:**

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Fundo Municipal de Saúde  
Avenida Presidente Vargas, nº296 - Centro - Cordeiro/RJ.

- b) Contratada
- 

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 173/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 15.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

16.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Fundo Municipal de SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
IDONEIDADE  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(FORA DO ENVELOPE)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO**  
**nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento  
diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(FORA DO ENVELOPE)**

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20XX**

A empresa ....., portadora do CNPJ Nº ....., com sede no endereço ....., para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº ..... do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, DECLARA que a empresa (**nome da empresa**), através de seu representante Sr(a) **Representante Legal da Empresa**, RG( **Nº RG**), realizou a visita técnica no dia **<data dia - Mês e Ano>**, às **<hora>**, ao local onde será executada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Atesto para os devidos fins.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do declarante da SMS>  
<NOME DO DECLARANTE DA SMSL>  
<Matricula do declarante da SMSL>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>  
<NOME DO RESPONSÁVEL>  
<CNPJ DA EMPRESA>



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**  
(CASO NÃO REALIZE A VISITA)

Eu, **(Representante Legal da Empresa)** da empresa **(nome da empresa)** DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infra-estrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>

<NOME DO RESPONSÁVEL>

CPF n°:

RG n°:

Obs: A Declaração de Não Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.